



EMENDA ADITIVA

Apresentamos ao Projeto de Lei nº **4.743**, de 20 de março de 2026, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, a seguinte:

Emenda

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 17 do Projeto de Lei nº 4.743/2026, com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

Parágrafo único. As entidades e movimentos sociais que preencherem os requisitos legais e regimentais para participação no processo eleitoral, mas não constarem da relação publicada no edital de convocação, poderão requerer sua habilitação ou regularização perante o CMDCA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do edital, cabendo ao Conselho decidir motivadamente antes da realização da assembleia.”

Art. 2º Acrescente-se o § 5º ao art. 31 do Projeto de Lei nº 4.743/2026, com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

§ 5º O controle de frequência e o registro funcional das atividades dos conselheiros tutelares observarão a natureza permanente, externa, colegiada e de sobreaviso do órgão, admitido o registro formal de atendimentos externos, deslocamentos, reuniões, plantões, sobreavisos e ocorrências emergenciais, conforme regulamento administrativo e Regimento Interno, sem prejuízo do atendimento permanente e ininterrupto.”

Sala das Comissões, 14 de julho de 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Professor Diogo
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003900350037003A005000

Assinado eletronicamente por **DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA** em **15/07/2026 17:11**

Checksum: **41A72ABCBF1F6712276DBA39D4F37E0F0B308426999B979854940681C6B57225**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340033003900350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.